



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Três Poderes, nº 335, Centro, Fone/Fax: (63) 3444-1103 – Axixá do Tocantins/TO
CNPJ nº 00.766.725/0001-95

LEI Nº 500/2017.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno localizada à Rua Emílio Galiza s/nº – Boca do Rio para a finalidade que indica e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Axixá do Tocantins TO, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizada próximo a Rua Sergipe s/nº, próximo as Bacias de tratamento de esgoto do Bairro Santa Rita, nesta cidade de Axixá do Tocantins, com a seguinte as seguintes especificações: Área: 15.105 m² e Perímetro: 539 m, com os seguintes limites e confrontações: pela frente com o Sr. Claudenor Rodrigues Silva, medindo 14,70m (quatorze metros e setenta centímetros), pelo lado direito limitando-se com a área da Prefeitura Municipal, medindo 218,40m (duzentos e dezoito metros e quarenta centímetros), pelo lado esquerdo limitando-se com o Sr. Raimundo Nonato Silva Brandão, medindo 161,60m (cento e sessenta e um metros e quarenta centímetros) e pelos fundos limitando-se com o Sr. Raimundo Nonato Silva Brandão, medindo 144,30m (cento e quarenta e quatro metros e trinta centímetros).

Art. 2º A doação tratada no artigo anterior será outorgada ao senhor **CÍCERO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, vendedor ambulante, portador do RG nº **042834462011-5**, inscrito no CPF nº **760.029.501-68**, residente e domiciliado na Rua 26 de setembro, Axixá do Tocantins-To.

Art. 3º A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para moradia, sendo vedada outra destinação a mesma.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Três Poderes, nº 335, Centro, Fone/Fax: (63) 3444-1103 – Axixá do Tocantins/TO
CNPJ nº 00.766.725/0001-95

Art. 4º Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da doação.

Art. 5º O Município não se responsabilizará por problemas de saúde futuros aos beneficiários, oriundos dos tanques de decantação do sistema de tratamento de esgoto próximo a área doada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS,
em 10 de outubro de 2017.


DAMIÃO CASTRO FILHO
Prefeito Municipal